

RESOLUÇÃO SESA nº 616/2009

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades do Convênio nº 060/2009-FES/DPCC/SESA e indica os 04 (quatro) representantes da SESA na Comissão

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a legislação,

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta do Convênio nº 060/2009- FES/DPCC/SESA que determina a constituição, pela Secretaria de Estado da Saúde, de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades composta por 06 (seis) integrantes assim descritos: (01) Regional de Saúde, (01) Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde, (01) Grupo de Planejamento Setorial, (01) COSEMS e (02) ACAP, e/ou outros representantes indicados pelo Secretário de Estado da Saúde, por meio de Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de, conforme a Cláusula Sexta do Convênio nº 060/2009-FES/DPCC/SESA, serem indicados por esta Secretaria:

de Saúde;
ndência de Políticas de Atenção Primária em Saúde;
Planejamento Setorial;

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades que deverá avaliar o desempenho da Associação

de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná – ACAP, na execução das metas fixadas no Convênio.

Artigo 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades do Convênio:

Avaliar as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho nas áreas assistencial, humanização, gestão, ensino e pesquisa, mediante a elaboração de um relatório padrão;

Acompanhar o cumprimento pela ACAP, das ações que visam: promover a saúde das famílias acampadas; desenvolver trabalhos de educação e prevenção à saúde; trabalhar visando ao princípio da vigilância à saúde, priorizando as ações de prevenção e proteção da saúde familiar, de todas as pessoas - sadias ou doentes - de forma integral e contínua;

Analisar documentos pertinentes remetidos à Comissão que tenham vínculo com o Plano de Aplicação do convênio;

Adotar todas as medidas Administrativas que se fizerem necessárias à consecução do objeto do Convênio.

Artigo 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades será composta pelos seguintes representantes:

(02) da ACAP;

da Regional de Saúde;

da Superintendência de Políticas de Atenção Primária em Saúde;

do Grupo de Planejamento Setorial;

do COSEMS.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas disposições em contrário.

Curitiba, 21 de dezembro de 2009.



Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde